

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Chamada Pública para ato público de inutilização das cédulas eleitorais já recebidas com votos referente a eleição suspensa c/c convocação prévia dos representantes das chapas

A Comissão Eleitoral do pleito eleitoral do CREFITO-8 de 2019, neste ato representada por sua Presidente, faz saber, a todos a quem interessar, que, em fiel cumprimento ao item h do Termo de Audiência lavrado nos autos de Procedimento Comum nº 5034350-96.2018.4.04.7000/PR, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, e ao Ofício GAPRE nº 532/2018, realizará, com início previsto para as 14h00 do dia 30/11/2018, na sede do CREFITO-8, localizado à Rua Jaime Balão nº 580, Hugo Lange, Curitiba/PR, ato público para a inutilização das cédulas já recebidas com votos referentes a eleição suspensa, sem violação de conteúdo, valendo-se ainda do presente edital de chamada pública para CONVOCAR os representantes da Chapa 01 - CONSOLIDANDO CONQUISTAS - AVANÇAR +, Drª Maria Luiza Vautier Teixeira, e da Chapa 02 - NOVO TEMPO - RENOVAR PARA AVANÇAR, Drª Patrícia Rossafa Branco, para, querendo, participar pessoalmente do certame ou se fazer representar por outro membro integrante da respectiva chapa. Referido ato público desenvolver-se-á com a reunião dos interessados na sede do CREFITO-8, no horário supra mencionado, seguido do deslocamento à Agência dos Correios AGF XV DE NOVEMBRO para fins de retirada de todo o material eleitoral depositado na Caixa Postal nº 3502, do retorno para a sede do CREFITO-8, da contagem do respectivo material, e, por conseguinte, de sua incineração em local apropriado, devendo ser todo o procedimento lavrado em certidão específica, assinada pelos presentes. Finalmente, solicita-se a todos os profissionais inscritos no CREFITO-8, que ainda possuam o material eleitoral anteriormente recebido, que promovam a sua imediata inutilização.

LILIAN FACCIÓ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Comissão Eleitoral do CREFITO-8, neste ato representada por sua Presidente, faz saber, a todos a quem interessar, que realizará, nos termos do disposto no artigo 14 da Resolução COFFITO nº 369/2009, em 30/11/2018, às 17h30, na sede deste conselho, localizada à Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba - PR, sessão pública destinada ao sorteio de profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, residentes nos municípios de Curitiba, Cascavel, Londrina e Maringá, com vistas à composição das mesas eleitorais a serem instaladas naquelas respectivas sede e subseções quando da realização do pleito eleitoral.

LILIAN FACCIÓ
Presidente da Comissão Eleitoral**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018**

Tendo em vista o julgamento da Pregoeira e do Apoio, referente ao Edital nº 18/2018, de 08/11/18, objeto: contratação de empresa para a confecção de carnes de anuidade - dados variáveis, de pessoa física e jurídica, referentes ao exercício de 2019, decido: Homologar o resultado à empresa Estação Express Tratamento de Dados LTDA, CNPJ 65.359.200/0001-80, valor R\$ 12.900,00.

Curitiba-PR, 27 de novembro de 2018.
JEAN MARCELO ROQUE
Homologador**CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA DA 5ª REGIÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018**

Processo Administrativo nº 24/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Fonoaudiologia da 5ª Região, leva ao conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação. A Sessão Pública será realizada na sede do CRFa 5ª Região no dia 13/12/2018 às 15h00. O edital poderá ser obtido gratuitamente no Portal Transparência, através do site crefono5.org.br, ou na sedede CRFa 5ª Região, de segunda à sexta feira das 8 horas às 13:00 e das 14:00 às 17:00, mediante apresentação de pen drive ou outra mídia para gravação do arquivo. Amparo Legal: Lei 8.666/93.

Em 27 de novembro de 2018.
MICHELLE PROCÓPIO DE OLIVEIRA VILLAR
Presidente da Comissão**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2017-UASG 389176**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017. Contratante: Conselho Regional de Medicina de Pernambuco - CREMEPE. CNPJ do Contratado: 27.411.182/0001-40. Contratado: M.M MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP. Objeto: Aditamento Contratual referente aquisição de LÂMPADAS LED E BOCAL/SOQUETES, em conformidade a Lei 8.666/93 e demais normas afins. Valor Estimado do Contrato R\$ 7.482,80. Vigência 20/11/2018 até 19/11/2019. Data de Assinatura: 16/10/2018.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2016 - UASG 389176

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016. Contratante: Conselho Regional de Medicina de Pernambuco - CREMEPE. CNPJ do Contratado: 03.354.613/0001-15. Contratado: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES - ME. Objeto: Aditamento Contratual referente à fornecimento de material de escritório, em conformidade a Lei 8.666/93 e demais normas afins. Valor Estimado do Contrato R\$ 6.000,00. Vigência 05/12/2018 até 04/12/2019. Data de Assinatura: 23/10/2018.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS**EXTRATO DO CONVENIO Nº 2/2018**

ASSUNTO: Apoio financeiro; FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93; Res. CRMV-GO 494/15; CONCEDENTE: Conselho Regional de Medicina Veterinária de Goiás CONVENIENTE: Associação de Buiatria do Estado de Goiás e do Distrito Federal (CNPJ: 12.825.890/0001-50); OBJETO: Concessão de apoio financeiro para a realização do V Simpósio de Buiatria do Estado de Goiás e do Distrito Federal, na cidade de Goiânia-GO, nos dias 01 e 02 de dezembro VALOR: R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais); ORDENADOR DA DESPESA: Presidente do CRMV-GO; VIGÊNCIA: da assinatura até 02/12/2018, conforme cláusulas contratuais.

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 6ª REGIÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 - UASG 389222**

Nº Processo: 142018. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, conforme especificações contidas no anexo I do Termo de Referência, parte integrante deste Edital de Pregão para Registro de Preços.. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 28/11/2018 das 10h00 às 16h00. Endereço: Rua Bulhoes Marques, 19 Salas 801/802/803 - Boa Vista, - Recife/PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389222-5-00014-2018. Entrega das Propostas: a partir de 28/11/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/12/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

NAIRTON SEVERIANO DA SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 26/11/2018) 389222-12018-2018NE000001

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIÁS**EDITAL CROGO Nº 22, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018**

(Artigo 28 do Código de Processo Ético Odontológico RES-CFO-59/2004)

O Conselho Regional de Odontologia de Goiás torna PÚBLICA a aplicação da pena de CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, E PENA PECUNIÁRIA DE 15 (QUINZE) ANUIDADES, previstas nos Artigos 51, III e 57 do Código de Ética Odontológico Res-CFO-118/2012, ao Técnico em Prótese Dentária MARCELO DA SILVA, TPD, inscrito sob o Nº. CROGO 466, em Processo Ético tramitado neste Conselho sob o Nº. 1761/ 2013, de acordo com a decisão final do Plenário do CFO, por maioria, em 26/04/2018. Neste ato, o profissional foi apenado por infringir aos artigos: Art. 5º, I e III; Art. 9º, IV e IX; Art. 42º, II, do Código de Ética Odontológico vigente (Resolução CFO 042/2003 cc. 071/2006).

Desta forma, fica o referido Técnico em Prótese Dentária CENSURADO PUBLICAMENTE, e, doravante, deverá observar estritamente as disposições contidas no Código de Ética Odontológica vigente.

RENERSON GOMES DOS SANTOS
Presidente do Conselho**EDITAL CROGO Nº 23, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018**

(Artigo 28 do Código de Processo Ético Odontológico RES-CFO-59/2004)

O Conselho Regional de Odontologia de Goiás torna PÚBLICA a aplicação da pena de CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, E PENA PECUNIÁRIA DE 10 (DEZ) ANUIDADES, previstas nos Artigos 51, III e 57 do Código de Ética Odontológico Res-CFO-118/2012, à cirurgiã-dentista ALYNE CHRISTINA MANRIQUE BITTENCOURT DE OLIVEIRA, CD, inscrita sob o Nº. CROGO 12249, em Processo Ético tramitado neste Conselho sob o Nº. 847/ 2015, de acordo com a decisão final do Plenário do CROGO, por unanimidade, em 12/01/2018. Neste ato, a profissional foi apenada por infringir aos artigos: Art. 9º, II e III; Art. 13º, III, IV e VIII; Art. 24º; Art. 29º; Art. 30º; Art. 31º, I, III, VII; Art. 32º, I, III, IV, VIII, XII; Art. 33º, §1º e §2º; Art. 43º; Art. 44º, I, II, VII, XII; Art. 45º; Art. 46º e Art. 53º, VII, do Código de Ética Odontológica vigente (Resolução CFO 118/2012).

Desta forma, fica a referida Cirurgiã-dentista CENSURADA PUBLICAMENTE, e, doravante, deverá observar estritamente as disposições contidas no Código de Ética Odontológica vigente.

Goiânia-GO, de 1º de novembro de 2018.
RENERSON GOMES DOS SANTOS
Presidente do Conselho**EDITAL CROGO Nº 24, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018**

(Artigo 28 do Código de Processo Ético Odontológico RES-CFO-59/2004)

O Conselho Regional de Odontologia de Goiás torna PÚBLICA a aplicação da pena de CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, E PENA PECUNIÁRIA DE 15 (QUINZE) ANUIDADES, previstas nos Artigos 51, III e 57 do Código de Ética Odontológico Res-CFO-118/2012, à Entidade Prestadora de Assistência Odontológica FOCO ODONTOLOGIA, EPAO, inscrita sob o Nº. CROGO 946, em Processo Ético tramitado neste Conselho sob o Nº. 46/ 2016, de acordo com a decisão final do Plenário do CROGO, por unanimidade, em 09/03/2018. Neste ato, a Clínica foi apenada por infringir aos artigos: Art. 9º, III, IV, XII e XVI; Art. 13, III e IV; Art. 20, I, VIII e X; Art. 32º, I, V, VIII e XIII; 33º caput, §1º e §2º; Art. 43º; Art. 44, I, VII, XII e XIV; Art. 45º; Art. 53º, VII; Art. 55º, II, do Código de Ética Odontológica vigente (Resolução CFO 118/2012).

Desta forma, fica a referida Entidade Prestadora de Assistência Odontológica - EPAO CENSURADA PUBLICAMENTE, e, doravante, deverá observar estritamente as disposições contidas no Código de Ética Odontológica vigente.

RENERSON GOMES DOS SANTOS
Presidente do Conselho**EDITAL CROGO Nº 25, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018**

(Artigo 28 do Código de Processo Ético Odontológico RES-CFO-59/2004)

O Conselho Regional de Odontologia de Goiás torna PÚBLICA a aplicação da pena de CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, E PENA PECUNIÁRIA DE 05 (CINCO) ANUIDADES, previstas nos Artigos 51, III e 57 do Código de Ética Odontológico Res-CFO-118/2012, à cirurgiã-dentista IZA PAULA CARVALHO DE SOUSA, CD, inscrita sob o Nº. CROGO 12413, em Processo Ético tramitado neste Conselho sob o Nº. 46/ 2016, de acordo com a decisão final do Plenário do CROGO, por unanimidade, em 09/03/2018. Neste ato, o profissional foi apenado por infringir aos artigos: Art. 9º, III, IV, XII e XVI; Art. 13, III e IV; Art. 20, I, VIII e X; Art. 32º, I, V, VIII e XIII; 33º caput, §1º e §2º; Art. 43º; Art. 44, I, VII, XII e XIV; Art. 45º; Art. 53º, VII; Art. 55º, II; do Código de Ética Odontológica vigente (Resolução CFO 118/2012).

Desta forma, fica a referida Cirurgiã-dentista CENSURADA PUBLICAMENTE, e, doravante, deverá observar estritamente as disposições contidas no Código de Ética Odontológica vigente.

RENERSON GOMES DOS SANTOS
Presidente do Conselho**EDITAL CROGO Nº 26, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018**

(Artigo 28 do Código de Processo Ético Odontológico RES-CFO-59/2004)

O Conselho Regional de Odontologia de Goiás torna PÚBLICA a aplicação da pena de CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, E PENA PECUNIÁRIA DE 15 (QUINZE) ANUIDADES, previstas nos Artigos 51, III e 57 do Código de Ética Odontológico Res-CFO-118/2012, ao cirurgião-dentista LEOPOLDO SILVEIRA DA CRUZ JUNIOR, CD, inscrito sob o Nº. CROGO 6106, em Processo Ético tramitado neste Conselho sob o Nº. 1482/ 2014, de acordo com a decisão final do Plenário do CROGO, por unanimidade, em 12/01/2018. Neste ato, o profissional foi apenado por infringir aos artigos: Art. 8º, Art. 9º, III, XI, XIII, XVI; Art. 13, III; Art. 31º, I; Art. 42º; Art. 43º; Art. 44º, I, III, VII; Art. 45º, do Código de Ética Odontológica vigente (Resolução CFO 118/2012).

Desta forma, fica o referido Cirurgião-dentista CENSURADO PUBLICAMENTE, e, doravante, deverá observar estritamente as disposições contidas no Código de Ética Odontológica vigente.

RENERSON GOMES DOS SANTOS
Presidente do Conselho